



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo de Cooperação Técnica N° 3/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF n°. 25.053.091/0001-54, neste ato representada pelo Procurador- Geral do Estado, Dr. **NIVAIR VIEIRA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF n° 534.760.341-00, portador do RG n° 2.873.417 - SSP/GO e, de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede também na Praça dos Girassóis, Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 125.824 - 2 Via, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **TJ-TO**, sujeitando-se às normas contidas neste ato Instrumento e no que couber às Leis Estaduais do Tocantins n°. 1.818 de 23 de agosto de 2007 e Lei Complementar Estadual n°. 20/99, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor da PGE- TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc, visando otimizar as atividades institucionais da PGE-TO, na defesa da Fazenda Pública em juízo, incluindo os gerenciamentos administrativos internos dos processos eletrônicos.
- 1.2. O servidor a ser disponibilizado, a princípio, é o funcionário **LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA**, CPF/MF n°. 006.073.021-86, matrícula funcional n° 60590-6, podendo, posteriormente, ser substituído por outro técnico, conforme conveniência operacional da PGE-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.
- 1.3. As principais funcionalidades a serem desenvolvidas pelo servidor indicado acima, além de outras que beneficiem a utilização do sistema e-Proc no âmbito DA Procuradoria Geral do Estado, são as seguintes:

- a) Elaborar painéis específicos para os setores internos da Procuradoria Geral do Estado no sistema e-Proc, incluindo suas subprocuradorias e o Gabinete do Procurador-Geral, para que haja vinculação individualizada dos servidores responsáveis ao referido sistema;
- b) Permitir a retirada dos processos pendentes da caixa dos Procuradores do Estado que atuarem em regime substituição;
- c) Desenvolver relatórios de quantitativos de manifestações por número da OAB de cada Assessor e Procurador do Estado; e

d) Desenvolver outras funcionalidades visando otimizar as atividades institucionais da PGE-TO, na defesa da Fazenda Pública em Juízo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O Poder Executivo do ESTADO DO TOCANTINS ficará responsável pelo pagamento da remuneração, incluindo os encargos sociais e previdenciários, do servidor disponibilizado para exercer as suas funções laborais no âmbito do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no diário oficial, podendo ser renovado por igual período a critério dos Acordantes.

§ 1º. O TJ-TO compromete-se, durante a vigência deste acordo, disponibilizar ao servidor indicado o local próprio e mobiliado, dotado dos equipamentos de informática, necessários ao desenvolvimento das funcionalidades no sistema e-Proc.

§ 2º. O período em que o servidor estiver trabalhando no TJ-TO será contabilizado normalmente para fins de progressão na carreira, incluindo promoções verticais e horizontais, Além de outras vantagens funcionais, de acordo com a legislação de pessoal dos Acordantes.

§ 3º. O TJ-TO deverá comunicar qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor à unidade de pessoal da PGE-TO, comprometendo registrá-lo em seu sistema de controle de assiduidades e enviar mensalmente sua folha de ponto ao departamento de recurso humanos da PGE-TO para fins de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, resumidamente. Tal providência ficará a cargo da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, Assistindo igual direito ao Tribunal de Justiça do Tocantins, caso entenda necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes Acordantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO:

6.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quando ao seu objeto, mediante termo aditivo firmado entre as Partes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente como prazo de antecedência de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

7.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as Instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada solução tácita.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA:

8.1. O presente Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo, fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO.

Para efeito de validade do presente Acordo, firma-se seu Instrumento, que é assinado por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.



Documento assinado eletronicamente por **NIVAIR VIEIRA BORGES, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 02/04/2020, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3053001** e o código CRC **3D84490B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
OPERACIONAL Nº 03/2020
CELEBRADO O ESTADO DO TOCANTINS,
POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO TOCANTINS.**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, com sede na Praça dos Girassóis, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.053.091/0001-54, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. **NIVAIR VIEIRA BORGES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 534.760.341-00, portador do RG nº 2.873.417 - SSP/GO, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede também na Praça dos Girassóis, Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **TJ/TO**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e, no que couber, às Leis Estaduais do Tocantins nº. 1.818 de 23 de agosto de 2007 e Lei Complementar Estadual nº. 20/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Aditivo tem por objeto inclusão de mais um servidor, para o desenvolvimento de funcionalidades no sistema eProc no módulo da Procuradoria, em conformidade com o previsto no Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 3/2020, passando o item 1.1 e 1.2, da Cláusula Primeira, do referido Acordo a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de 2 (dois) servidores da PGE-TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc, visando otimizar as atividades institucionais da PGE-TO, na defesa da Fazenda Pública em juízo, incluindo os gerenciamentos administrativos internos dos processos eletrônicos.

*1.2. Os servidores a serem disponibilizados, a princípio, são **LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA**, CPF/MF nº. 006.073.021-86, matrícula funcional nº 60590-6 e **TIAGO TEDESCO AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.864271-18, matrícula funcional 39059-4, podendo, posteriormente, ser substituído por outro técnico, conforme conveniência operacional da PGE-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.*

[...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº. 03/2020, aos autos 16.0.000008211-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Os Partícipes providenciarão, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo em seus respectivos Diários, no prazo e na forma do artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. São mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº. 03/2020, desde que não colidentes com o presente Termo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **NIVAIR VIEIRA BORGES, Usuário Externo**, em 23/04/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 23/04/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3102050** e o código CRC **0F1EB407**.